

01 a 05 de novembro de 2021

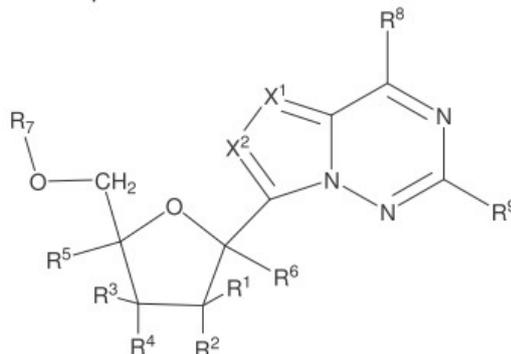
Acesse [o portal do OBTEC COVID-19](#) para o monitoramento tecnológico de patentes e pedidos de patentes relacionados a coronavírus e o histórico de notícias e artigos científicos, estudos de PI e financiamentos relacionados à covid-19.

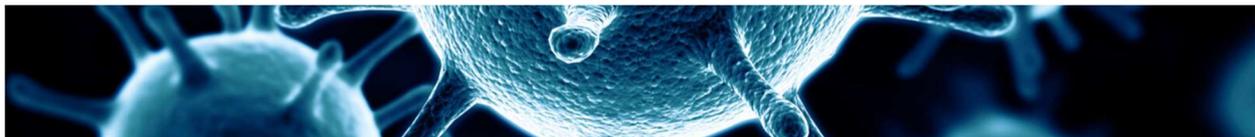
<p>ESTUDOS SOBRE COVID-19 NOVO</p> <p>10. VACINAS À BASE DE SUBUNIDADE PROTEICA PARA PREVENÇÃO DA COVID-19: Mecanismo de ação, ensaios clínicos e pedidos de patentes</p> <p>gov.br/inpi INPI</p>	<p>TRÂMITE PRIORITÁRIO</p> <p>Conheça as modalidades disponibilizadas pelo INPI e o passo a passo de como solicitar.</p> <p>gov.br/inpi INPI</p>	<p>FINANCIAMENTO & INCENTIVOS</p> <p>No observatório de tecnologias do INPI encontre a lista atualizada de financiamentos e incentivos disponíveis para Pesquisa Desenvolvimento e Inovação de tecnologias relacionadas ao COVID-19</p> <p>gov.br/inpi INPI</p>
--	--	---

Os processos aqui citados estão disponíveis em [Busca Web INPI](#)

MEDICAMENTOS

Em 05 de janeiro de 2021, a empresa americana **GILEAD SCIENCES, INC** teve a Carta Patente nº **PI 0910455-0** expedida. Em 02 de junho de 2020 foi admitido o trâmite prioritário do pedido de patente de invenção solicitado pelo Ministério da Saúde brasileiro e publicado em 14 de fevereiro de 2018. A patente de invenção refere-se à compostos (fórmula I) com atividade antiviral, nucleosídeos ativos contra infecções por *Flaviviridae* e a inibidores de RNA polimerase dependente de RNA de vírus da hepatite C. A patente de invenção terá validade de 20 (vinte) anos contados a partir de 22 de abril de 2009.





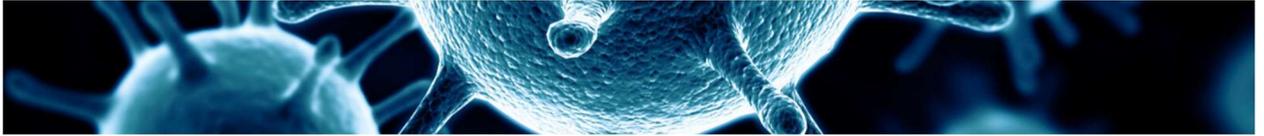
DIAGNÓSTICO

Em 27 de julho de 2021 foi admitido o trâmite prioritário do pedido de patente de invenção nº **BR 102020007622-1** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG)**. O pedido refere-se a um novo tipo de teste molecular baseado no isolamento de duplas fitas de RNA (dsRNAs) produzidas durante a replicação viral em células infectadas e na utilização de enzimas do mecanismo de RNA interferente (RNAi). Este novo teste pode ser aplicado no diagnóstico de qualquer virose que produza quantidades elevadas de dsRNAs durante a fase de replicação do genoma viral. A ideia central é, ao invés de extrair moléculas de RNA de fita simples (ssRNAs) das células infectadas como é comum nos testes moleculares disponíveis, extrair dsRNAs que são muito mais resistentes à degradação por RNAses. A utilização de diversas sondas em uma mesma reação poderá simplificar os protocolos de diagnóstico para positivos, assim como diminuir a carga de trabalho e economizar material quando comparado com as outras metodologias correntemente utilizadas. O pedido de patente de invenção está pendente de decisão, estando em fase de exame técnico no INPI.

Em 05 de janeiro de 2021, a empresa suíça **F. HOFFMANN-LA ROCHE AG** teve a Carta Patente nº **BR 112015032960-8** expedida. Em 12 de maio de 2020 foi admitido o trâmite prioritário do pedido de patente de invenção solicitado pelo Ministério da Saúde brasileiro e publicado em 25 de julho de 2017. A patente de invenção refere-se a um ensaio para detecção de anticorpos anti-fármaco em uma amostra com 10 % de soro/plasma, contendo um anticorpo de captura e um anticorpo marcador, numa concentração de 0,5 µg/ml de cada, e incubados por 24 h na presença de IgG, sendo os anticorpos derivados através de um resíduo de lisina único. A patente de invenção terá validade de 20 (vinte) anos contados a partir de 01 de julho de 2014.

MÁSCARAS

Em 29 de abril de 2021, o brasileiro **CLAUDIO LUIZ TEIXEIRA JUNIOR** teve a Carta Patente nº **BR 202020008584-6** expedida. A patente de **modelo de utilidade** refere-se a uma máscara protetora (1), compreendendo: uma lâmina protetora, semirrígida de plástico ou similar (2), que recobre as fossas nasais, boca e regiões do rosto em torno destas; por haste curva (3), na qual fica



montada a lâmina protetora (2); e por dois anéis de elástico de fixação (4), montados em respectivas extremidades da haste (3) e com tamanho adequado para estender-se entre estas e em torno de correspondentes orelhas do usuário; a lâmina protetora (2) é transparente (cristal), tem uma ligeiramente conicidade central, base retangular e sua superfície côncava ficar voltada para o rosto do usuário; a haste (3) fica disposta no lado superior da lâmina protetora (2), ao nível médio do septo nasal do usuário e no ponto médio de sua superfície côncava fica montado um apoio de nariz (5) e abaixo de dita haste (3) se estende a lâmina protetora (2); os anéis elásticos (4) são providos de dispositivo de regulagem de extensão (6). A patente de modelo de utilidade terá validade de 15 (quinze) anos contados a partir de 29 de abril de 2021.

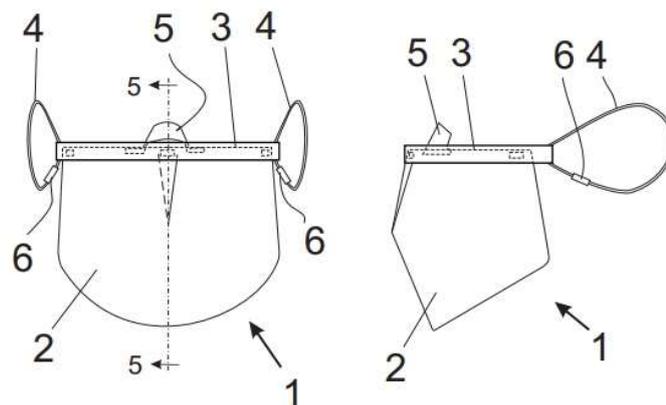


FIG. 1

FIG. 2

O pedido de patente de modelo de utilidade n° **BR 202020007087-3** do brasileiro **ALEKS PETROSZENKO** foi publicado em 19 de outubro de 2020. O pedido de patente refere-se a máscaras de proteção hospitalares ou não, projetada e desenvolvida no sentido de melhorar a utilização deste tipo de objeto, tornando-a mais eficiente e altamente funcional, podendo ser colocada e retirada com muito mais facilidade, através de um encaixe nas orelhas do usuário. O pedido de patente está pendente de decisão, aguardando o início do exame técnico no INPI.

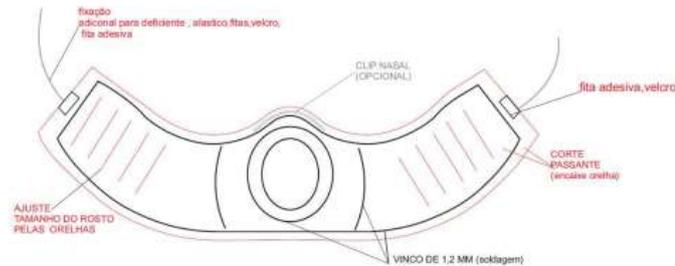
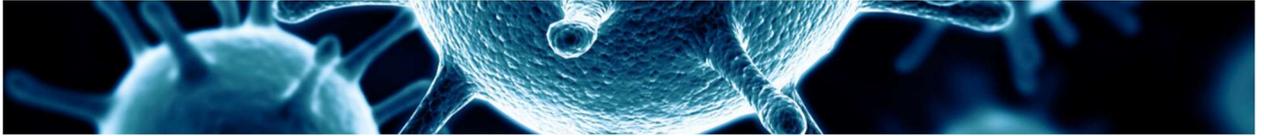


FIG. 1

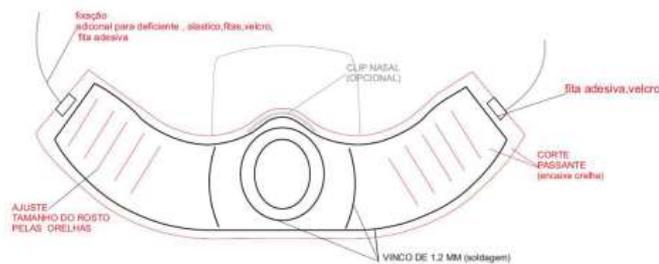


FIG. 2

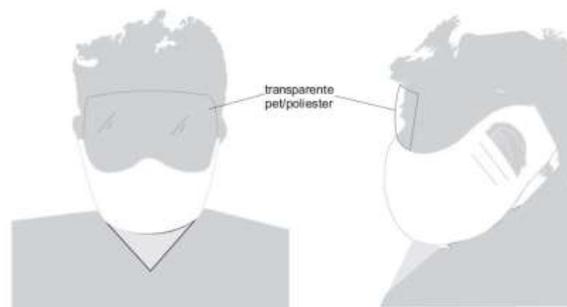
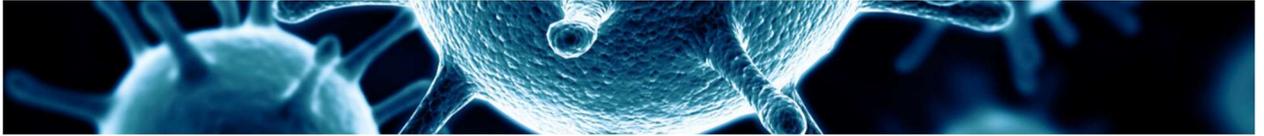


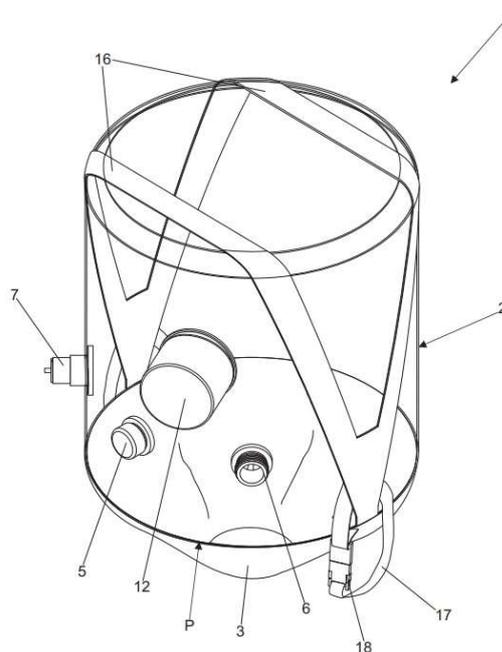
FIG. 3

OUTROS EQUIPAMENTOS

Em 27 de abril de 2021, a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA** teve a Carta Patente nº **BR 202020009837-9** expedida. A patente de **modelo de utilidade** refere-se a um balão hermético de ventilação não invasiva com colar elastomérico e conexões funcionais na linha buco-nasal, compreendendo um corpo (2) cilíndrico em material maleável e transparente que é unido, em seu perímetro (P) inferior, a um cone (3) em material elastomérico que possibilita efetiva vedação sem causar nenhum desconforto



ao paciente, que tem a ventilação otimizada pelo fato das conexões funcionais estarem todas na linha buco-nasal (4), além de conforto ao movimentar e repousar com o produto vestido, devido a fixação paralela do par de cintas (16) no topo do balão (1) e a passagem das alças (17) sob as axilas. A patente de modelo de utilidade terá validade de 15 (quinze) anos contados a partir de 15 de maio de 2020.



Em 25 de maio de 2021 foi admitido o trâmite prioritário do pedido de patente de modelo de utilidade nº **BR 202020000445-5** da brasileira **CLAUDIA TAVARES ALVARENGA**, tendo sido publicado em 24 de agosto de 2021. O pedido refere-se a um espaçador inalatório com válvula de oxigênio, compreendendo uma válvula para fluxo de oxigênio (7) localizada no dispositivo de entrada (6) do espaçador inalatório (1) que compreende um conduto (5) que se estende entre a entrada (2) para conexão a um dispositivo inalador através da qual um usuário pode inalar e a saída (3) antecedida por uma membrana unidirecional de fluxo (4). O pedido de patente está pendente de decisão, aguardando o início do exame técnico no INPI.

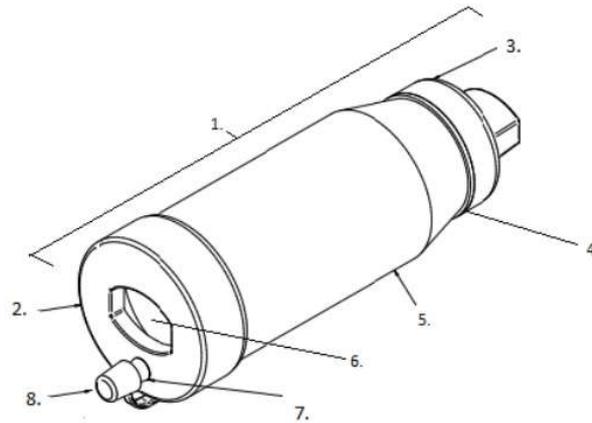
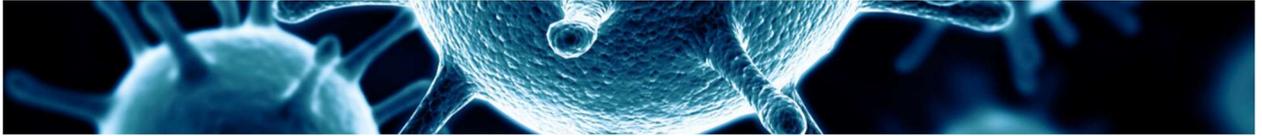


Figura 1.

Em 16 de março de 2021 foi admitido o trâmite prioritário do pedido de patente de invenção n° **BR 102018072390-1** do brasileiro **ERIC AGUIAR WITTLICH**, publicado em 26 de maio de 2020. O pedido refere-se a um dispositivo para auxílio de dose precisa para seringas. Mais particularmente, a se refere a dispositivos que, combinados às seringas, facilitam a manipulação e a dosagem de materiais de forma simples e intuitiva, facilitando sua identificação e evitando a chance de uso equivocado. O pedido de patente de invenção está pendente de decisão, estando em fase de exame técnico no INPI.

FIGURA 1

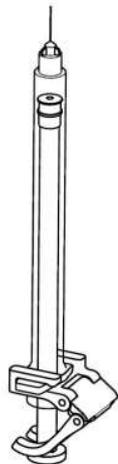


FIGURA 2

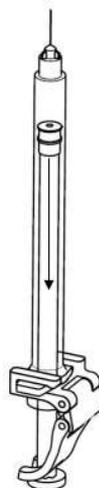
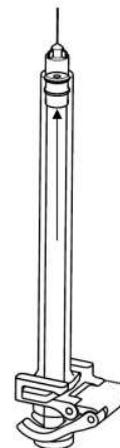
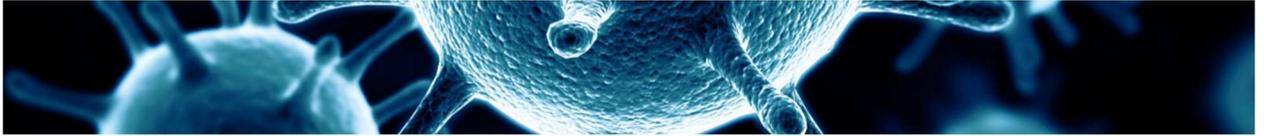


FIGURA 3





Em 22 de dezembro de 2020, a empresa brasileira **GR81 CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** teve a Carta Patente nº **BR 202020004682-4** expedida. Em 07 de julho de 2020 foi admitido o trâmite prioritário, tendo sido publicado em 15 de setembro de 2020. A patente de modelo de utilidade refere-se a uma disposição construtiva em display tipo totem, tendo uma base quadrangular, sobre a qual se eleva uma torre formada por três caixas sobrepostas, em que a primeira forma compartimento para um conjunto dispenser automático que se estende até o interior da caixa intermediária e, sobre esta, aquela caixa superior forma alojamento para um dispositivo usual de comunicação audiovisual; dito dispenser automático possui um circuito eletrônico suficiente para ligar e desligar a bomba elétrica, mediante sinal de um sensor de aproximação que detecta quando a mão do usuário está ou não sob a saída de antisséptico. O display têm dois recursos: um sistema de comunicação audiovisual tipo painel eletrônico de comunicação audiovisual para propaganda ou informações diversas; e um dispenser automático de antisséptico para as mãos, de modo que as pessoas em trânsito possam, quando necessário, fazer adequada higienização das mãos e, ao mesmo tempo, tomam conhecimento das informações divulgadas na tela do conjunto. A patente de modelo de utilidade terá validade de 15 (quinze) anos contados a partir de 09 de março de 2020.

